

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades do Município de Santa Cruz/RN, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a contratação de empresa especializada para execução de serviços de forma gradual e parcelada de emissão de laudos médicos para exames de raios X, via PACS (sistema e comunicação e arquivo de imagem radiológica), e licença de software mensal de gerenciamento de imagem para atender a necessidade do Hospital Municipal.

1.2. O objeto deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade pretendida.

1.3. O objeto pleiteado encontra-se em conformidade com a padronização seguida pelo órgão.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a contratação pretendida tendo em vista a necessidade de utilização das tecnologias dos meios de comunicação e da informação para emissão do diagnóstico dos exames radiológicos realizados no Hospital Municipal, promovendo melhor eficácia no atendimentos médico-hospitalares aos munícipes, com ênfase na economicidade do erário público. Destaque-se que a telerradiologia configura-se como uma importante aliada para auxiliar na melhoria do atendimento oferecido pelo Hospital aos munícipes/pacientes, apresentando diversas vantagens operacionais, tais como: redução dos prazos de entrega dos exames; otimização do tempo de realização de exames com a adoção correta dos protocolos; melhoria da qualidade dos laudos emitidos, dentre outros.

3. DOS SERVIÇOS E VALORES DE REFERÊNCIA:

3.1. Deverão ser disponibilizados os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos e segundo características e valores de referência conforme abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário Médio (R\$)	Total do Item (R\$)
1	Sistema de captura digital de imagens radiográficas, mono cassete, para Raios- X, com possibilidade para chassis com placas de fósforo, nos formatos: 24x30 cm (ou tamanho similar) para Raio-X. O sistema de digitalização deve ter resolução mínima de imagens 10 pixels/mm para todos os tamanhos de cassetes. Resolução de escala de cinzas: Aquisição mínima de dados 14 bits/pixel. Sistema disco 3.0 pint. e storage scu, controladora de rede fast ethernet e terminais de cadastramento e manipulação básica de imagens dedicados às salas de exame.	Mês	12	8.589,91	103.078,92
2	Licença de software de sistema para gerenciamento de imagens médicas, laudos e protocolos de retirada de laudos.	Mês	12	4.221,55	50.658,60
3	Serviço mensal de emissão de laudo de Raio-X através de serviço remoto telerradiologia, utilizando o sistema PACS, software de telerradiologia com horário de 8:00 às 18:00 de segunda a sexta, com tempo máximo da entrega dos laudos de 48 horas.	Mês	12	3.131,28	37.575,36

3.2. Os serviços ofertados deverão estar em estrita conformidade com as normas de segurança atualmente vigentes.

3.3. O equipamento ofertado deverá estar em estrita conformidade com as normas de segurança atualmente vigentes, segundo a Anvisa e INMETRO, bem como com as especificações deste termo.

3.4. O recebimento do equipamento será efetuado pela CONTRATANTE, que irá averiguar a situação física do mesmo e as especificações de funcionamento, segurança, conforto, higiene e conservação, conforme o caso.

3.5. Os equipamentos destinados à execução dos serviços serão submetidos à vistoria, anotando-se na Ficha de Vistoria, todas as observações sobre seu estado.

3.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratuais, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado por servidor responsável.

3.7. Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato.

4. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO ESTIMADO:

4.1. Os custos para o objeto ora pleiteado estão estimados no valor global de R\$ 191.312,88 (Cento e noventa e um mil trezentos e doze reais e oitenta e oito centavos).

5. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

5.1. O acompanhamento do contrato será realizado pela CONTRATANTE que irá averiguar a correta execução do objeto celebrado, através do Fiscal do Contrato devidamente nomeado mediante portaria expedida pela autoridade competente.

5.2. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

5.3. A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria do equipamento programado para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas neste termo e/ou no contrato.

5.4. À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do equipamento, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o prazo de vigência contratual deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado e sem qualquer ônus adicional.

5.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual no tocante às especificações e condições de execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá rejeitar a execução no todo ou em parte, determinando a regularização da falha configurada em até 48 (quarenta e oito) horas, inclusive com a substituição do equipamento, conforme o caso. Também poderá ser rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição do equipamento, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente celebrados.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1. Os serviços deverão ser executados conforme as demandas do Município e após o recebimento da ordem de serviços.

6.2. Os serviços serão executados de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de serviços a serem emitidas de acordo com a necessidade da Administração Municipal, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do CONTRATADO efetuar a entrega dos serviços solicitados RIGOROSAMENTE nas quantidades e prazos indicados.

6.3. A empresa deverá fazer a manutenção preventiva e/ou corretiva preferencialmente no local onde o

equipamento estiver instalado, salvo na impossibilidade da manutenção ser realizada na sede da empresa.

6.4. No caso da manutenção ser realizada na sede da empresa, os custos de deslocamento e logística de transporte do equipamento serão de obrigação exclusiva do CONTRATADO.

6.5. Os serviços ainda não executados não gerarão obrigação de pagamento ao CONTRATADO, inclusive quanto a guarda do(s) equipamento(s), conforme o caso.

6.6. Os serviços contratados serão executados pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados mediante termo aditivo, considerando-se que se trata de serviços contínuos nos termos da Lei.

6.8. Sendo constatado a execução de serviços de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da CONTRATANTE, o CONTRATADO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo as retificações necessárias em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.9. Caso haja atraso do início da execução dos serviços, o CONTRATADO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

- a) Manter, durante toda a execução do Termo de Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigidas;
- b) Disponibilizar, conforme o caso, o equipamento e pessoal técnico imediatamente após a assinatura deste Termo Contratual, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- c) Disponibilizar equipamento e pessoal técnico devidamente regularizado junto aos órgãos competentes, conforme o caso;
- d) Entregar equipamento e pessoal técnico de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conforto, higiene e conservação, conforme o caso;
- e) Responsabilizar-se, conforme o caso, por todos os encargos relativos a equipamentos e pessoal técnico;
- f) Realizar manutenção preventiva e corretiva no que concerne aos serviços e/ou equipamentos;
- g) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- h) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- e
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários oriundos do contrato firmado.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE, através de servidor (Fiscal do Contrato) devidamente designado;
- b) Receber provisoriamente os bens/serviços requestados;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e/ou no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos; e
- d) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma da Lei.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS:

9.1. Os bens/serviços objeto do presente termo enquadram-se na classificação de comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, e do Decreto nº 5.450/2005.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

10.1. Os bens/serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência; e
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. No caso de inadimplemento, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, na forma da Lei:

- a) Caso a CONTRATADA deixe de atender à solicitação da CONTRATANTE no tocante a qualidade e pontualidade da execução do objeto contratado, por uma vez, será advertida;
- b) Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total celebrado; e
- c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o presente Contrato será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea, no âmbito municipal, pelo período de 02 (dois) anos.

12. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, o CONTRATANTE poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

Santa Cruz/RN, 06 de junho de 2022.

Responsável pelo Termo de Referência:

Rita de Cassia Alves da Penha Praxedes Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

Aprovação Motivada do Termo de Referência:

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados,
aprovo o presente Termo de Referência.

Ivanildo Ferreira Lima Filho
Prefeito Municipal